8 93 0 - Para pagamento de quinquênio a funcionários 10,000,00
8 99 4 - Despêzas imprevistas 30.000,00
Cr$ 1.126.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Furtal, 14 de Novembro de 1.961.

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Clostino - aux.

Lei nº 960, de 14 de Novembro de 1.961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Furtal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 45.000,00 para ocorrer despêzas com a sinalização de trânsito urbano nesta cidade, com a orientação de elementos do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Furtal, 14 de novembro de 1.961.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Glastino - aux.

Lei nº 960, de 14 de novembro de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Furtal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$45.000,00 para ocorrer despêzas com a sinalização de trânsito urbano nesta cidade, com a orientação de elementos do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o

Sem efeito. Registrada em duplicata. [signature]